

ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO GERAL DO CONDOMÍNIO BOSQUE IMPERIAL

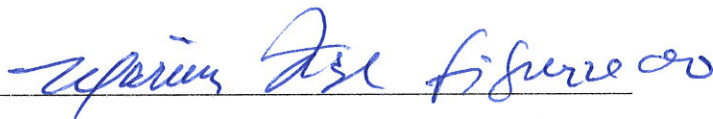
Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2018, às 09h00 em primeira convocação, na Área da Academia, localizada no mesmo prédio da sede da Administração do Condomínio Bosque Imperial, regularmente inscrito no CNPJ sob o número 03.718.757/0001-03, situado na Av. São Rafael, S/N, Pau da Lima, Salvador-BA, CEP 41.250-390, reuniram-se ao condôminos munidos dos documentos exigidos pelo Regulamento e Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, que baseou-se na Convenção do Condomínio e no ordenamento Jurídico vigente. Ficou ajustado que cada candidato terá um mesário (fiscal) para compor a mesa de eleição, sendo eles: Carlos Alberto Machado de Almeida, RG 02449318-01, CPF 288.825.635-53, Bloco 09, Apartamento 704, representante do candidato Givaldo Martins de Lima Soares e Adriana Oliveira Lima, RG 473924285, CPF 894.238.605-91, Bloco 07, Apartamento 903, representante do candidato Marineu Jorge Figueiredo. Foi aberto o pacote lacrado contendo as cédulas para votação e cada candidato rubricou as cédulas conjuntamente. A eleição foi presidida por Ana Carolina Monteiro Figueiredo e secretariada por Nara Janine Magalhães Prates. Após a confirmação da urna vazia por todos os Mesários e Candidatos, a mesma foi lacrada para o início da votação. A votação ocorreu de forma pacífica e ordeira, sendo encerrada às 17h00min, e passado ser feito o escrutínio dos votos depositados na urna, tendo sido apurado o seguinte resultado: Candidato Givaldo Martins de Lima Soares 37 (trinta e sete) votos, o Candidato Marineu Jorge Figueiredo 116 (cento e dezesseis) votos e 02 (dois) votos nulos, tendo sido então proclamado Síndico Geral do Condomínio Bosque Imperial o Sr. Marineu Jorge Figueiredo, inscrito no CPF sob nº 006.969.195-91, a partir 01 de Maio de 2018, e como ninguém



REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457157

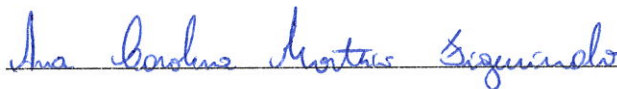
mais fez o uso da palavra, encerro a presente ATA, que será assinada por todos os Membros da Mesa de Eleição.//

Salvador, 24 de Março de 2018



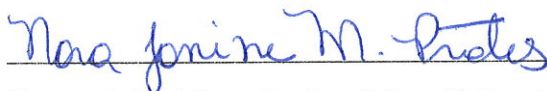
Síndico Geral: Marineu Jorge Figueiredo

CPF: 006.969.195-91



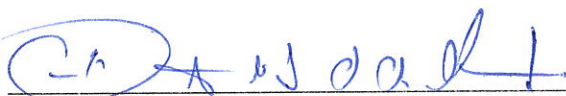
Presidente da Mesa: Ana Carolina Monteiro Figueiredo

CPF: 037.106.475-92



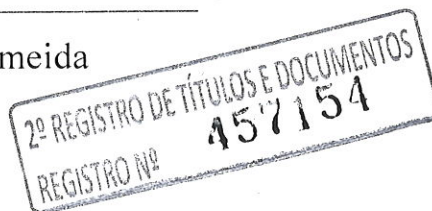
Secretária: Nara Janine Magalhães Prates

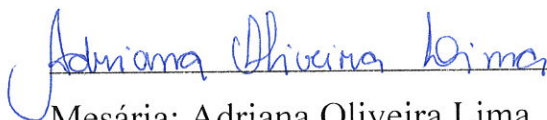
CPF: 037.709.305-09



Mesário: Carlos Alberto Machado de Almeida

CPF: 288.825.635-53





Mesária: Adriana Oliveira Lima

CPF 894.238.605-918



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do artigo 6º da CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO BOSQUE IMPERIAL, ficam convocados os senhores Condôminos para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária (AGO) a se realizar no dia **22 de março de 2018**, às 19:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos condôminos, às 19:30 horas em 2ª (segunda) convocação com a presença de 1/3 dos condôminos e às 20:00 horas em 3ª (terceira) e última convocação com o número de condôminos que se fizer presente, conforme parágrafo 9º do mesmo artigo da Convenção do Condomínio.

Será realizada no Condomínio Bosque Imperial, Alameda Jequitibá, Nº 132, Bloco 07, Edifício Bougainville, CEP 41.250-400, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Discussão e aprovação do orçamento das despesas ordinárias para o novo exercício, fixando as taxas do Condomínio;
- II – Discussão e aprovação das contas e o Relatório da Administração relativas ao exercício findo;
- III – Estipulação da contribuição de cada condômino para o fundo de reserva;
- IV – Eleição do Conselho Consultivo e a homologação da eleição dos subsíndicos;
- V – Remuneração do síndico;
- VI – Eleição dos Mesários;
- VII – Eleição do Síndico, para mandato 02 (dois) anos, com fulcro no Art.1.347 do CC.

ANEXO AO DOCUMENTO

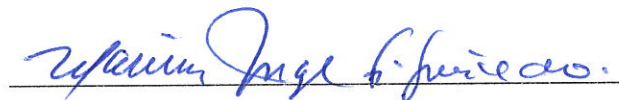
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457154



O Condomínio Bosque Imperial é constituído por 47 torres e 1.628 unidades, sendo inviável a realização da eleição em apenas um turno, pois todos os moradores tem o direito de votar, portanto, **a eleição do síndico será realizada no dia 24 de março de 2018, sábado, das 09:00 às 17:00.** As eleições se darão nos dois turnos, de modo a garantir a amplitude e universalidade do sufrágio.

Para efeito de votação e participação da Assembleia, o condômino deve estar quite com suas obrigações condominiais, com fulcro no Art. 1.335 do CC e no Regulamento da AGO.

Salvador, 08 de março de 2018.



MARINEU JORGE FIGUEIREDO
Síndico do Condomínio Bosque Imperial



REGULAMENTO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO BOSQUE IMPERIAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica designado o dia 22 de março de 2018, quinta-feira, para a realização da Assembleia Ordinária do Condomínio Bosque Imperial, onde serão deliberados os seguintes assuntos:

I – Discussão e aprovação do orçamento das despesas ordinárias para o novo exercício, fixando as taxas do Condomínio;

II – Discussão e aprovação das contas e o Relatório da Administração relativas ao exercício findo;

III – Estipulação da contribuição de cada condômino para o fundo de reserva;

IV – Eleição do Conselho Consultivo e a homologação da eleição dos subsíndicos;

V – Remuneração do síndico;

VI – Eleição dos Mesários;

VII – Eleição do Síndico, para mandato 02 (dois) anos, com o fulcro no Art.1.347 do CC.

§1º - O Condomínio Bosque Imperial é constituído por 47 torres e 1.628 unidades, sendo inviável a realização da eleição em apenas um turno, pois todos os moradores têm o direito de votar, portanto, a eleição do síndico será realizada no dia 24 de março de 2018, sábado, das 09:00 às 17:00. As

ANEXO AO DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457154



eleições se darão nos dois turnos, de modo a garantir a amplitude e universalidade do sufrágio.

TÍTULO II

DAS ELEIÇÕES DO SÍNDICO

Art. 2º - A Eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Art. 3º - A Eleição será realizada por meio de cédula a ser depositada em urna não eletrônica de lona/madeira.

Art. 4º - Para garantia do sistema eleitoral e inviolabilidade do voto, a votação será realizada com o uso de cédula única com timbre do condomínio assinado por representante de cada candidato.

Art. 5º - Cada unidade autônoma residencial que compõe o Condomínio Bosque Imperial, corresponderá a 01 (um) voto, independentemente de ter mais de um proprietário.

Parágrafo Único - É vedado o direito de voto aos inadimplentes, aos inquilinos (não proprietários), salvo com Procuração reconhecida a firma do proprietário em Cartório.

Art. 6º - Poderão concorrer ao cargo de Síndico Geral e da chapa de membros efetivos do Conselho Consultivo:

I – O condômino proprietário adimplente com as taxas condominiais ordinárias e extraordinárias;

II – O condômino proprietário que não esteja exercendo a função de Subsíndico em um dos edifícios que compõem o Condomínio Bosque Imperial;

Art. 7º - O registro da candidatura, impugnação e a sua homologação seguirão o cronograma do Calendário Eleitoral.



Art. 8º - Iniciado o pleito, o eleitor se dirigirá a mesa de votação com seu documento de identidade para ser identificado e boleto do Condomínio para comprovar que é o proprietário, assinando a folha de votação, aonde receberá a cédula única rubricada pelos mesários, assinalando sua preferência e depositando na Urna.

§1º - Os votos rasurados ou assinalados com mais de uma opção serão nulos e não computados.

§2º - Os votos em Branco não serão computados.

Art. 9º - Encerrada a votação, a mesa coletora dará início a apuração e computação de votos para os candidatos no mesmo local de votação, resguardando o direito de impugnação específica da cédula pelos candidatos, acaso não observado o parágrafo primeiro e segundo do artigo 6º.

Art. 10º - Caso ocorra empate de votos acontecerá o 2º turno da Eleição do Síndico no dia 30 de março de 2018, sábado, das 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único - O segundo turno será regido por este Regulamento de Assembleia Ordinária.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 - O prazo de inscrição das candidaturas começará no dia 09 de março 2018, às 8:00 horas e terminará no dia 16 de março de 2018, às 17 horas do dia.

ANEXO AO DOCUMENTO

§1º - Neste período os candidatos deverão entregar toda a documentação necessária a se tornar apto a concorrer ao pleito:

I – RG;

II – CPF;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457154

CM

III – Comprovante de Residência;

IV – Contrato de Compra e Venda, Escritura ou Registro do apartamento;

V – Declaração de adimplência do Condomínio externo e interno com firma reconhecida e acompanhada da ata que elegeu o síndico;

VI – Certidões da Receita Federal, Justiça Estadual cível e criminal, Justiça Federal, Justiça Trabalhista e antecedentes criminais;

VII – Plano de gestão;

§ 2º - O candidato não pode possuir processo em que seja Autor ou Réu com o Condomínio Bosque Imperial;

§ 3º - A documentação deverá ser acompanhada de cópias autenticadas e protocolas, na sede da administração do Condomínio Bosque Imperial.

§ 4º - A comissão composta por 03 (três) moradores, eleita na AGE de 07 de março de 2018 analisará os documentos juntamente com o Jurídico.

Art. 12 - Após a entrega e análise da documentação apresentada pelos candidatos, a Administração encaminhará ao setor jurídico do Condomínio Bosque Imperial para emissão de parecer conclusivo para o registro de candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - Caso exista algum parecer desfavorável a qualquer candidatura, caberá Recurso no prazo de 48 horas, após a publicação da impugnação.

Parágrafo único - O recurso será julgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua interposição, pelo Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial.

Art. 14 - Suprido os prazos instituídos neste Título, será Homologada a Candidatura.

ANEXO AO DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457154



Art. 15 - Os casos omissos serão encaminhados à Administração no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que esta remeta ao Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial.

Parágrafo único - O Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial, emitirá em 48 (quarenta e oito) horas, parecer conclusivo sobre os casos omissos porventura existentes.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - No primeiro dia útil subsequente ao pleito eleitoral, o Conselho Consultivo eleito nesta Assembleia Ordinária homologará a Eleição declarando o vencedor.

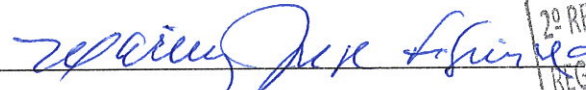
Parágrafo único - A Ata da Eleição será registrada e publicada conjuntamente com a Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 17 – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a transição do cargo de síndico geral.

Parágrafo único - Após o término do prazo de transição, o candidato vencedor será empossado para o cargo de síndico geral, bem como a chapa dos membros efetivos do Conselho Consultivo, dando início a nova Administração do Condomínio.

ANEXO AO DOCUMENTO

Salvador, 08 de Março de 2018.


MARINEU JORGE FIGUEIREDO
Síndico do Condomínio Bosque Imperial

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 457154